



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 910 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.968

DE GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina, autorizada a dispendir a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) a título de auxílio ao Guarany Futebol Clube, para custear parte das despesas com as disputas finalistas, da 2ª Divisão de Profissionais, patrocinado pela Federação Paulista de Futebol.

Artigo 2º)- A entidade beneficiada no artigo 1º desta lei, deverá apresentar prestação de conta da aplicação do auxílio ora concedido.

Artigo 3º)- Para fazer face às despesas de que trata a presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Artigo 4º)- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

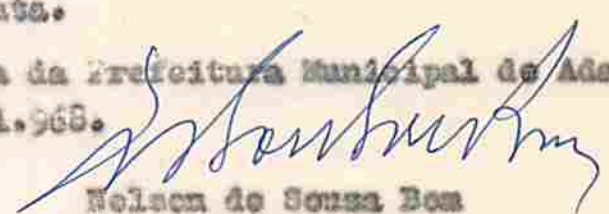
Artigo 5º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 18 de dezembro de 1.968.


DE GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 18 de dezembro de 1.968.


Nelson de Souza Bon
Secretário em Exercício.